

ANEXO I

BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE FARMACÊUTICA¹

1. O exercício farmacêutico sofreu uma forte mutação ao longo dos séculos que conduziu a uma progressiva especialização quer no sentido horizontal quer no sentido vertical;
2. Com o desenvolvimento das ciências e a especialização das profissões o exercício farmacêutico sofreu transformações importantes separando-se, numa primeira fase, da função médica, remontando ao antigo Egipto. Aquele, então designado por profissão de boticário, passou a cingir-se à preparação dos produtos medicamentosos em boticas (pequenas lojas onde se guardavam, preparavam e vendiam produtos medicinais), prescritos pelos médicos e à sua distribuição aos doentes;
3. A separação entre as funções de produção e distribuição de produtos medicinais só começou a ter expressão após a primeira Guerra Mundial. Contudo, já no século XVIII, a produção industrial de formas farmacêuticas, dava os primeiros passos, tendo-se assistido nos últimos anos do século XIX e inícios do século XX, à industrialização da produção de produtos medicinais, a qual, como

¹ Benito Arruñada(2001), Las Farmcias y el paso de los siglos, Revista de Administración Sanitária, 5(19), julio-septiembre; Cláudio Zurzica,Liberalização do sector Farmacêutico, Balcão Deontologia e Legislação;António Hipólito de Aguiar(2004),Medicamentos, que realidade?-Passado, Presente e futuro 2ª edição,Março de 2004.

referido, se havia iniciado nas farmácias mas rapidamente se transferiu para unidades industriais de grandes dimensões;

4. Em Portugal, a separação oficial e legal entre medicina e farmácia só ocorre em 1461, com a Carta de Évora no reinado de D. Afonso V. Este diploma vedou aos médicos e cirurgiões a preparação de medicamentos para venda e proibiu qualquer outra pessoa de vender medicamentos ao público em localidades onde houvesse boticários. Em contrapartida os boticários foram proibidos de aconselhar qualquer medicamento aos doentes.
5. Surgiu então um movimento de industrialização semelhante ao ocorrido nos países mais desenvolvidos, durante os fins do século XIX, com o aparecimento dos primeiros laboratórios², todos impulsionados por farmacêuticos ou com origem em farmácias;
6. O medicamento manipulado, fabricado em moldes artesanais nas farmácias, deu assim, progressivamente lugar às especialidades farmacêuticas produzidas em grandes indústrias, que passaram a assumir, claramente, o papel de principal protagonista na preparação de medicamentos;
7. Outro facto relevante registado no final do século XIX (1894), relativo ao desenvolvimento da produção industrial de medicamentos, refere-se ao aparecimento de legislação sobre protecção de marca, obrigando os farmacêuticos a fornecerem ao utente as especialidades farmacêuticas referenciadas na prescrição;

² Companhia Portuguesa de Higiene – 1891; Laboratório J. Neves & Cia. – 1892 e, ainda, J. A. Baptista de Almeida (grupo JABA), Sociedade Industrial Farmacêutica – 1923 e Laboratório Bial – 1924.

8. O quadro da evolução histórica dilucidado sugere que a manutenção da actividade do exercício farmacêutico, como profissão liberal, regulada por normas específicas, que a subtraem à lógica da concorrência, prefigura-se controversa, já que aquelas normas têm, essencialmente, subjacente preocupações ligadas à actividade de produção por parte das farmácias de oficina, e não tanto à actividade de revenda de especialidades farmacêuticas, que constitui, actualmente, o *core business* daquela actividade;
9. Também se afigura questionável, que sendo nos nossos dias, os medicamentos produzidos em fábricas e laboratórios, sob apertadas regras de controlo de qualidade e de fabrico de sua responsabilidade, e não por processos artesanais nas farmácias de oficina, não obstante, se mantenha um estatuto de actividade de índole profissional, o qual está na base de restrições à entrada, e na organização desta actividade, diferenciando-a do regime que impera nas restantes actividades comerciais que se desenvolvem livremente no mercado;
10. Assim, importa avaliar até que ponto as farmácias, nos nossos dias, desempenham ou não uma importante função de serviço público de saúde, que justifique a manutenção da *reserva de actividade* e das outras restrições à entrada e ao exercício da actividade;